



Rua Senador Pinheiro Machado, nº 189 – Centro – Ponta Grossa - PR
CEP 84.010-310 – Fone (0**42) 3224-0301

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANT'ANA – ISESA
E FACULDADE SANT'ANA**

APRESENTAÇÃO

O Instituto Superior de Educação Sant'Ana - ISESA e Faculdade Sant'Ana apresentam como objetivo fundamental a promoção de um ensino superior de qualidade, consubstanciado na formação de profissionais qualificados em diferentes áreas do conhecimento, conforme os cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior (IES). Neste espaço, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) proporciona ao acadêmico (a) condições para a experiência de organizar, sistematizar e aprofundar o estudo de determinado tema, empregando saberes assimilados ao longo do curso, podendo contribuir, assim, de forma efetiva no avanço científico e/ou tecnológico referente à área de pesquisa; além disso, soma-se a formação de profissionais caracterizados, não somente, pelo domínio de conhecimentos específicos, mas também pela autonomia e senso investigativo empíricos.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	1
SUMÁRIO.....	2
CAPÍTULO I.....	4
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
II – DA CONCEITUAÇÃO	4
III – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES	4
IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC	5
CAPÍTULO II.....	6
SEÇÃO I.....	6
V - DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TCC	6
SEÇÃO II	7
VI - DOS PROFESSORES ORIENTADORES.....	7
SEÇÃO III.....	9
VII- DO ORIENTADO	9
CAPÍTULO III	9
VIII – DA AVALIAÇÃO.....	9
SEÇÃO IV	10
IX – DOS CRITÉRIOS DE NOTAS.....	10
X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	10

LISTA DE ANEXOS

ANEXO A.....	13
ANEXO B.....	14
ANEXO C.....	15
ANEXO D.....	16
ANEXO E.....	17
ANEXO F.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO G.....	19
ANEXO H.....	20

CAPÍTULO I

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento está norteado pelo Parecer 776/1997 da CES – Câmara de Educação Superior e CNE – Conselho Nacional de Educação, que em linhas gerais tem por finalidade orientar e normatizar as atividades relacionadas à elaboração, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, como requisito para a obtenção de grau nos Cursos de Graduação, nos níveis de Licenciatura (Pedagogia, Filosofia, Educação Física e Língua Portuguesa – Letras/LIBRAS) e de Bacharelado nos cursos de (Psicologia, Educação Física, Secretariado Executivo, Fonoaudiologia e Tecnólogo em Logística), oferecidos pelo Instituto Superior de Educação Sant’Ana – ISESA e Faculdade Sant’Ana.

Parágrafo único: A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do ISESA e Faculdade Sant’Ana deve desenvolver-se conforme as normas estabelecidas por este Regulamento.

Art. 2º O estilo e modelo geral dos Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC serão definidos por este regulamento, observando-se sua natureza, especificidades e objetivos pedagógicos.

II – DA CONCEITUAÇÃO

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC constitui-se numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo em qualquer área do curso que o (s) acadêmico (s) esteja (m) concluindo, desenvolvida sob a orientação do docente titular da disciplina do TCC e do professor orientador.

§ 1º Entende-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas e dos estágios com as experiências cotidianas dentro e fora da instituição, para aprofundar e ampliar o campo de conhecimento.

§ 2º A Instituição Superior Sant’Ana possibilita ao acadêmico, ampla liberdade de escolha na modalidade do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, podendo ser: Monografia, Artigo ou Relatório de Estágio (com embasamento teórico).

III – DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC tem como finalidade primeira estabelecer a articulação entre o ensino e a pesquisa, ao mesmo tempo em que estimula a atividade de produção científica e técnica. O TCC de Graduação do ISESA e Faculdade Sant’Ana tem por objetivos:

I- Propiciar aos acadêmicos a oportunidade de demonstrar o grau de aprofundamento temático, aperfeiçoamento da capacidade de interpretação de texto, a consulta à bibliografia especializada e crítica;

- II- Aplicar conceitos e métodos adquiridos dos conteúdos e componentes curriculares e em situações reais de vivência, articulando teoria e prática, quer de maneira experimental, quer por meio de estudos bibliográficos e de temáticas concernentes a cada curso de graduação;
- III- Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias aprendidos durante o curso de forma integrada, por meio da execução de projetos de pesquisa;
- IV- Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- V- Estimular a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade;
- VI- Aprimorar e estimular a capacidade de analisar e interpretar criticamente fatos e ocorrências da realidade no meio social onde está inserido;
- VII- Desenvolver as habilidades de expressão escrita na produção de texto.

IV – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO TCC

Art. 5º Inicia-se o processo de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, com o planejamento nas disciplinas afins do curso pelo docente, em uma das modalidades descritas no parágrafo 2º do Artigo 3º deste Regulamento.

Art. 6º É considerado estudante apto à realização do TCC todo aquele que, de acordo com a estrutura curricular de cada curso e, respeitando o cumprimento dos componentes curriculares básicos ao desenvolvimento de seu trabalho, estiver regularmente matriculado.

§ 1º O tema do TCC é de livre escolha do (s) discente (s), salvaguardando relação direta com as disciplinas do curso, vinculado às linhas de pesquisas de cada curso do ISESA e Faculdade Sant'Ana.

Art. 7º O TCC deve caracterizar-se como produção acadêmica, ficando a critério das coordenações de NTCC, de Ensino e de Curso, definir a produção e apresentação nas modalidades: individual, duplas ou trio.

§ 1º – A apresentação do TCC será feita em público com banca composta por 03 avaliadores em data prevista em calendário. As bancas deverão ser agendadas para a segunda quinzena do mês de outubro de cada ano. A entrega da versão final em CD deverá ser feita até o final do semestre, condição base para aprovação na disciplina de TCC. A nota final será a Nota do professor de da disciplina de TCC + Média da banca dividido por 2 = NOTA FINAL.

NOTA DA BANCA:

Membro banca 1 + membro banca 2 + orientador = dividido por 3 = MÉDIA DA BANCA

NOTA FINAL APROVAÇÃO:

Nota do professor de TCC + Média da banca dividido por 2 = NOTA FINAL (igual ou maior que 70,0)

§ 2º - As bancas serão composta seguindo as afinidades com o tema, bem como obedecendo aos horários de disponibilidade de cada professor. Ficará a critério do professor da disciplina de TCC organizar a composição das bancas, juntamente com cada coordenador de curso. As avaliações obedecerão os critérios estabelecidos em fichas entregues ao componentes da banca.

§ 3º A nota da disciplina de TCC será dada em consonância com os critérios de cada professor da disciplina, os quais constarão nos respectivos planos de ensino.

Art. 8º O(s) acadêmico (s) deve(m) produzir apenas 01 (um) Trabalho de Conclusão de Curso - TCC. Sua elaboração e entrega deve obedecer às normas divulgadas pela Coordenação do Núcleo de Trabalhos de Conclusão de Curso do ISESA e Faculdade Sant'Ana.

§ 1º A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC deverá ser entregue no formato PDF gravado em CD personalizado de acordo com o modelo estabelecido pela IES. Os trabalhos com notas iguais ou superiores a 90,0 serão disponibilizados no banco de dados da biblioteca. Os demais trabalhos serão arquivados pela coordenação.

§ 2º Todo o TCC que envolver a participação de seres humanos deverá obter a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP.

Art. 9º O desenvolvimento do TCC inicia-se no penúltimo período dos cursos com a disciplina de TCC e encerra-se no último período, respeitando os prazos de apresentação e entrega estabelecidos no parágrafo único do Art. 7º. Ocorrerá exceção no Curso de Psicologia onde o TCC acontecerá no 7º e 8º períodos, em caso de artigo ou monografia e, no 10º período, caso a opção seja pelo Relatório de Estágio.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

V - DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TCC

Art. 9º Compete ao coordenador do NTCC:

- I- Tomar no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;

- II- Convocar reuniões que se façam necessárias e atender eventuais dúvidas entre coordenadores de curso, professor orientador da disciplina do TCC e estudantes, visando o aprimoramento e a solução de problemas relativos à execução dos trabalhos de conclusão de curso;
- III- Informar e propor às Coordenações de Curso soluções para as possíveis dificuldades no desenvolvimento do TCC;
- IV- Conjuntamente com o Coordenador de Curso, indicar os Professores (as) Orientadores dentre os docentes da Instituição, de acordo com as linhas de pesquisa do curso;
- V- Acompanhar e informar o andamento das orientações junto aos coordenadores;
- VI- Atender aos grupos/estudantes no que se refere às orientações de caráter geral, prazos, normas ou regulamentos;
- VII- Solicitar às Coordenações de Curso a listagem dos professores orientadores credenciados por curso e semestre;
- VIII- Socializar com os Coordenadores de Curso todas as questões relativas à organização, ao planejamento, ao desenvolvimento e à avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, quando necessário;
- IX- Mediar acerca da mudança de orientador por parte do estudante, observada, sempre, a carga horária acertada, institucionalmente, para cada orientador;
- X- Sugerir a substituição do docente orientador no caso de evidente dificuldade de entrosamento com o (s) acadêmico (s) sob sua orientação.
- XI- Deliberar sobre as justificativas acerca da preferência do acadêmico pela modalidade individual de TCC.

SEÇÃO II

VI - DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 10 O professor da disciplina do TCC e o docente orientador, são corresponsáveis pelo desenvolvimento do TCC. Deverão conduzir todo o processo de construção do trabalho, orientando o (s) acadêmico (s) sobre as suas especificidades.

Parágrafo Único – O professor orientador acompanhará o acadêmico na 2ª fase do TCC. Receberá pela orientação, após a Banca, 10% do salário mínimo nacional vigente.

Art. 11 O professor orientador poderá ser escolhido pelo acadêmico ou indicado pela Coordenação do Núcleo de Trabalhos de Conclusão de Curso - NTCC em comum acordo com o Coordenador de Curso e a área temática a ser pesquisada, para haver um adequado desenvolvimento do trabalho.

§ 1º O professor orientador do trabalho de conclusão de Curso deverá pertencer ao corpo docente do Instituto Superior de Educação Sant'Ana – ISESA e Faculdade Sant'Ana e ter titulação em *stricto sensu*, permitindo-se a orientação por parte de professor com titulação *lato sensu*, com reconhecido notório saber, atestado pela Coordenação de Curso e Coordenação de Núcleo do TCC.

§ 2º Na indicação de professores orientadores, o Coordenador do Curso deve levar em consideração a distribuição de acordo com as linhas de pesquisa dos professores, bem como a distribuição de até 5 (cinco) trabalhos.

Art. 12 A troca de orientador só é permitida conforme já descrito na Seção I, e em casos excepcionais quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído, do novo orientador, do Coordenador do Curso e autorização do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 13 As sanções decorrentes do descumprimento deste regulamento serão precedidas de amplo direito de defesa.

Art. 14 Compete ao docente orientador e ao professor da disciplina do TCC:

I– Orientar o TCC a partir do momento da definição da modalidade;

II– Acompanhar o desenvolvimento do TCC durante o período de execução em termos de coerência lógica, fundamentação teórica, relevância social, científica e metodológica, junto ao acadêmico;

III– Registrar a frequência do acadêmico no tocante as ocasiões determinadas pelo docente orientador para os contatos de instrução;

IV– Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso e Coordenação do NTCC;

V- Certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos respectivos orientados, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para avaliação da Coordenação de Curso e Coordenação daqueles que configurarem plágio parcial ou total;

VI– Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 15 É direito de docente orientador, solicitar a suspensão temporária ou definitiva do processo de orientação do acadêmico, mediante o preenchimento da declaração de desistência do professor orientador do acadêmico de TCC, dirigido ao Coordenador de Curso.

SEÇÃO III

VII- DO ORIENTADO

Art. 16 Compete ao acadêmico orientado:

- I– Elaborar o TCC em conformidade com o manual do TCC;
- II– Participar das reuniões de orientação periódicas ou convocadas, com o professor orientador do TCC, devendo cumprir e comprovar as etapas de execução do trabalho estabelecidas previamente pelo orientador;
- III– Entregar a versão final do TCC, de acordo com o manual do TCC;
- IV– Apresentar ao orientador do TCC material autêntico sob pena de reprovação.
- V– Cumprir este regulamento.

CAPÍTULO III

VIII – DA AVALIAÇÃO

Art. 17 A avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (trabalho escrito) em uma das modalidades adotadas, será de responsabilidade do professor da disciplina de TCC, do professor orientador e da banca.

Art. 18 Na avaliação dos trabalhos de TCC devem ser considerados os seguintes aspectos:

- a) adequação às normas técnicas de elaboração de um trabalho científico;
- b) definição clara do tema;
- c) relevância e aplicabilidade da abordagem de tema escolhido;
- d) originalidade do trabalho;
- e) coerência na argumentação;
- f) clareza e objetividade na defesa do ponto de vista;
- g) desenvolvimento ordenado, lógico e interpretativo claro;
- h) bibliografia atualizada sobre o assunto;
- i) coerência entre objetivos, metodologia, resultados e conclusões.

SEÇÃO IV

IX – DOS CRITÉRIOS DE NOTAS

Art. 19 Os critérios de nota obedecerão os seguintes critérios:

- Aprovado > ou = 7,0
- Reprovado < 7,0

I – em caso de aprovação com restrições, o acadêmico, sob orientação, terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para corrigir/justificar, obrigatoriamente, o que for determinado pelo avaliador e entregar até a data limite estipulada o TCC na modalidade determinada. O orientador será responsável pela verificação do cumprimento destas exigências;

Parágrafo único. O acadêmico que não cumprir a exigência mínima para o TCC até o encerramento do semestre, reprovará na referida disciplina tendo que cursá-la novamente em período seguinte.

II – nos casos de reprovação, o docente orientador deverá apresentar à Coordenação do Núcleo de Trabalhos de Conclusão de Curso, justificativa da Reprovação;

Art. 20 O docente orientador fará a avaliação do resultado da modalidade adotada para o cumprimento do TCC, sob sua total responsabilidade.

Art. 21 As notas obedecerão os critérios pré-estabelecidos com valoração de 0 a 10.

X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 Compete ao Coordenador de Ensino e Coordenador do NTCC:

I- Sugerir alterações neste Regulamento;

II- Resolver os casos omissos neste Regulamento e interpretar seus dispositivos;

III- Analisar, em grau de recurso, as decisões da Coordenação dos Cursos em matéria atinente ao TCC.

Art. 23 Pode o Coordenador de Curso convocar, quando necessárias, reuniões com os professores orientadores, buscando cumprir e fazer cumprir este regulamento e disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 24 Caso o docente orientador tenha detectado e comprovado no decorrer do processo de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC ou durante a avaliação, a existência de plágio na elaboração do trabalho, o acadêmico poderá efetuar correção do apontado.

Art. 25 Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento que suscitarem dúvidas serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador do Núcleo de Trabalhos de Conclusão de Curso, pelo Coordenador de Ensino, sendo aberta a reavaliação de suas

decisões pela Reunião do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão – NUPEP, e pela Direção Geral desta instituição de Ensino.

Art. 26 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 04 de janeiro de 2016.

IRMÃ MARIA ALUÍSIA IOLANDA RHODEN

Diretora Geral

Instituto de Educação Superior – ISESA e

Faculdade Sant'Ana

PROF^a. MSc. ZÉLIA HALICKI

Coordenadora de Ensino

Instituto Superior de Educação Sant'Ana – ISESA e

Faculdade Sant'Ana

IRMÃ SUSANA LÚCIA RHODEN

Coordenadora do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

Instituto de Educação Superior Sant'Ana – ISESA e

Faculdade Sant'Ana

PROFA. MSc. ANALIA MARIA DE FÁTIMA COSTA - NUPEP

Coordenadora do Núcleo de Pesquisa e Extensão e Pós-Graduação

Instituto de Educação Superior Sant'Ana – ISESA e

Faculdade Sant'Ana

ANEXOS

ANEXO A

ORIENTAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO E ENCAMINHAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

O (a) acadêmico (a) deverá organizar o seu trabalho de TCC no penúltimo semestre da conclusão de curso, observando o que segue:

- 1) No penúltimo semestre o (a) acadêmico, conjuntamente com o (a) coordenador (a) de curso deve:
 - Escolher o Orientador (a) do TCC;
 - Assinar e entregar a CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DO TCC;
 - Definir o seu TEMA de pesquisa;
- 2) Elaborar o seu pré-projeto de pesquisa, protocolando-o e submetendo-o ao Comitê de Ética até o dia 30/06, respeitando o calendário próprio do Comitê de Ética;
- 3) Ao iniciar as aulas do último semestre do seu curso, o (a) acadêmico (a) ocupar-se-á, de modo intenso, na construção do TCC em sintonia com o seu Orientador;
- 4) Prevê-se para a primeira quinzena de novembro do ano corrente, a realização das bancas para as apresentações de acordo com o presente Regulamento.
- 5) O protocolo do trabalho escrito para a banca deverá ser na segunda quinzena de outubro do ano corrente.
- 6) A banca somente será marcada após anuência dos professores da disciplina e do orientador do TCC.

ANEXO B

CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DO TCC

DADOS DO ORIENTANDO (ACADÊMICO)

Nome acadêmico:	
Título do TCC:	
Endereço:	CEP:
Cidade/UF:	Telefone para contato:
E-mail:	

DADOS DO ORIENTADOR (PROFESSOR)

Professor orientador:	
Formação:	
Endereço:	CEP:
Cidade/UF:	Telefone para contato:
E-mail:	

ANEXO C

DECLARAÇÃO DO DOCENTE ORIENTADOR

Eu, _____ docente do curso de _____ da Faculdade Sant'Ana (IESSA), venho por meio desta declarar que aceito e concordo em ser professor (a) Orientador (a) do Trabalho de Conclusão de Curso / TCC do (a) aluno (a) _____, que deverá estar matriculado (a) na disciplina TCC I - _____ período do curso de _____ da Faculdade Sant'Ana. Declaro estar ciente do conteúdo do regulamento do TCC, o qual cumprirei e farei cumprir.

Acadêmico (a): _____

Professor (a) Orientador(a): _____

Coordenador(a) do Curso _____

_____, ____ de _____ de 201_____

ANEXO E

ROTEIRO PARA ANÁLISE DO TCC¹

Leia o trabalho de conclusão de curso e observe as seguintes questões:

1) Estrutura formal:

- Rigor na aplicação das normas de pesquisa científica, vigentes na IES;
- O trabalho deverá seguir o modelo disponibilizado pelo professor da disciplina de TCC, quer seja, monografia, artigo ou relatório de estágio.
- O desenvolvimento deve discutir o tema subsidiado no referencial teórico pertinente ao tema;
- Nas considerações finais deve mencionar as contribuições trazidas pela pesquisa, indicar as considerações da problemática levantada, sugerir novos estudos e propostas.

2) Quanto ao conteúdo, a pesquisa deve conter:

- Definição clara dos conceitos e com relevância ao tema
- Argumentação teórica sobre o tema
- Vocabulário e linguagem dentro da normatização padrão
- Deixar claro a tendência da pesquisa.

3) Quanto à pesquisa:

- Atualidade e relevância do tema;
- Importância do estudo para a vida profissional;
- Argumentação usada quanto aos aspectos sociais, profissionais, pessoais, e outros;
- Coerência dos objetivos e a trajetória da pesquisa;
- Contextualização e relevância da pesquisa;
- Trajetória metodológica: quanto tempo durou quem foram os sujeitos pesquisados, quais os procedimentos utilizados, locais pesquisados;
- Consistência teórica;
- Utilização de diferentes autores na construção do quadro teórico que fundamentam a problemática da pesquisa;

¹ De acordo com NBR 14724/2011

- Posicionamento crítico da autora do trabalho;
- Clareza de ideias;
- Instrumentos selecionados são adequados e suficientes para chegar aos resultados;
- As conclusões são compatíveis com os resultados encontrados.

4) Quanto à apresentação:

- Argumentação
- Coerência
- Clareza quanto às ideias apresentadas
- Uso de recursos didáticos

ANEXO F

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PELA BANCA EXAMINADORA

APRESENTAÇÃO ESCRITA E ORAL DO TCC

AVALIAÇÃO DA BANCA (Membros da banca sem orientador)	VALOR	NOTA
1. ESCRITA a) Texto (clareza, coerência, português) (2.0) b) Atendimento às normas de apresentação de trabalho científico (ABNT) (1.0) c) Atendimento à estrutura de composição de trabalho científico. (Introdução, objetivo, justificativa, revisão de literatura, metodologia, análise dos dados, considerações, referências) (2.0)	5.0	
2. APRESENTAÇÃO ORAL a) Didática (clareza, domínio conteúdo, coerência entre informações apresentação oral e textual da monografia) (2.0) b) Organização (pontualidade, tempo de apresentação) (1.5) c) Arguição (1.5)	5.0	
Membro da Banca: _____ (Nome e assinatura) Data: ____/____/____	10,0	

ANEXO F

ATA DE DEFESA FINAL DE TCC

CURSO DE _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, no horário das _____ às _____ horas, na sala _____ do Instituto de Ensino Superior Sant'Ana, foi realizada a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso- TCC, do(s) aluno(s)

_____,intitulado_____
_____.

A Banca Examinadora, composta pelo(a) professor(a), (presidente da Banca) _____ e os professores_____

Após avaliação e deliberação, considerou o trabalho (marcar somente uma:) [] aprovado; [] aprovado com ressalvas; [] reprovado; com nota final; _____(_____ , _____).

Eu, presidente da banca, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais membros

(Presidente) Prof. (a)

(Membro da Banca 1)

(Membro da Banca 2)

REFERÊNCIAS

COELHO, M.A. e IMPERADOR, C. **Introdução ao gênero acadêmico**. Jundiaí, SP:Editora In House, 2012.

Norma ABNT **NBR** 14724:2011- Informação e documentação – trabalhos acadêmicos – Apresentação. Disponível em: <<http://www.praticadapesquisa.com.br/2011/04/entra-em-vigor-nova-nbr-sobre.html>>. Acesso em: 8 ago. 2014.

ABNT **NBR** 15287:2011 – Projeto de pesquisa – Informação e documentação - Apresentação. Disponível em: <<http://www.praticadapesquisa.com.br/2011/04/entra-em-vigor-nova-nbr-sobre.html>>. Acesso em: 8 ago. 2014.

Elaborado por
Susana Rhoden
Coordenadora do NTCC

*“Ensinar não é transferir conhecimento,
mas criar as possibilidades
para a sua própria produção
ou a sua construção”.*
Paulo Freire